



Município DE GOIANÉSIA

RECEBEMOS  
EM 18/04/2024  
Almeida  
Câmara Municipal de Goianésia

PROJETO DE LEI Nº 291/2024

DE 17 DE ABRIL DE 2024.

**“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº. 4002, de 27 de novembro de 2023, um Crédito Adicional de Natureza Especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), abertura de natureza orçamentária destinado ao mapeamento turístico de Goianésia.

**Parágrafo único.** As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I deste projeto de Lei.

**Art. 2º.** Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 §1º, III, especificados, detalhadamente, nos anexos do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

**Art. 3º.** Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.024, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), em 17 de abril de 2024.  
71º de Goianésia e 136º da República.

**LEONARDO SILVA MENEZES**  
Prefeito Municipal



Município DE GOIANÉSIA

**ANEXO I**  
**AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2.024**  
**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA**

**ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO**

**Suplementação por Anulação – III**

Órgão: 03 - Poder Executivo	
Unidade: 0324 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer	
Função: 27 – Desporto e Lazer	
Subfunção: 695 – Turismo	
Programa: 2012 – Mais juventude, Esporte e Lazer	
Ação: 4119 – Mapeamento Turístico de Goianésia	
Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário	
Elemento: 3.3.90.33 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoal Física	R\$ 30.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 60.000,00
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA**

**ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO**

**Redução por Anulação de Dotação – III**

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 0703 – Secretaria Municipal da Cultura	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 2003 – Mais Cultura	
Ação: 2928 – Manutenção e Modernização do Natal Luz	
Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário	
<b>Elementos de Despesas</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00



Município DE GOIANÉSIA

---

**MENSAGEM/JUSTIFICATIVA Nº /2024.**

Senhor Presidente,  
Nobres pares,

A par do imenso prazer em cumprimentá-lo e aos seus dignos pares, tem o presente expediente à finalidade de encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 291/2024 de 17 de abril de 2024, que **“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”**.

O Projeto de Lei Complementar em anexo, dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial de natureza, destinado a incluir no orçamento vigente natureza orçamentária para realizar despesas com ações provenientes dos recursos recebidos através do ministério do turismo do programa mapeamento do turismo.

Assim, pleiteio dos Srs. Vereadores que compõe essa Casa de Leis, a compreensão necessária para que possa ser transformado em Lei o Projeto que ora encaminho. Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

**LEONARDO SILVA MENEZES**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA  
IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO  
COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTARIA

De acordo com a legislação pertinente, em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II da Lei Complementar 101 (Lei de responsabilidade Fiscal), tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** e é compatível com a **LDO** e **PPA**.

**Objeto:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências, destinado a incluir no orçamento vigente natureza orçamentária para realizar despesas com ações provenientes dos recursos recebidos através do ministério do turismo do programa mapeamento do turismo.

**DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO**

IC-Índice de Comprometimento Orçamentário/ Financeiro das Despesas	IC=VECx100 = X% ROF	IC= $\frac{200.000,00 \times 100}{324.000.000,00}$
VEC- Valor Estimado da Contratação		
ROF- Previsão Recurso Financeiro Anual		IC= 0,0613%

Goianésia, 17 de abril de 2023.

Daniela G. de Oliveira  
Ordenador de Despesa